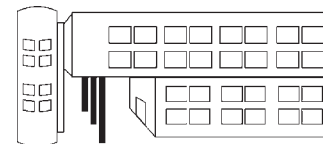




DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

PODER EXECUTIVO



Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Nº 2250 Ano XV www.assis.sp.gov.br Assis, segunda-feira, 10 de outubro de 2016

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.236, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Proj. de Lei 45/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.1.	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA E REC. HUMANOS		
04.122.0053.2.653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
(12782) 319013	Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
(12784) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	3.100,00
04.122.0053.2.654	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
(12876) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias	R\$	400,00
(12929) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	3.500,00
5.12.2.	GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESP. E REC.		
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
(13022) 319013	Obrigações Patronais	R\$	100,00
(13029) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	8.000,00
5.12.3.	GERÊNCIA ESPORTIVA, COMPETIÇÃO E LAZER		
27.811.0053.2.624	MANUTENÇÃO NÚCLEOS ESPORTIVOS		
(13220) 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
(13222) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias	R\$	1.000,00
(13289) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	15.000,00
27.811.0053.2.630	EQUIPES DE FUTSAL		
(13475) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	56.500,00
	Total.....	R\$	100.600,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão

provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.1.	GERÊNCIA ADM., FINANCEIRA E REC. HUMANOS		
04.122.0053.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPALIS-PAS		
(12741) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	600,00
04.122.0053.2.653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
(12767) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	30.000,00
(12852) 339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$	20.000,00
5.12.2.GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESP. E REC.		
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
(13007) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	50.000,00
	Total.....	R\$	100.600,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 10 de outubro de 2016.

LEI Nº 6.237, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Proj. de Lei nº 123/16 – Autoria: Vereador: Claudécir Rodrigues

Dispõe sobre denominação de Rua Pastor José Maria de Campos à Rua F do Residencial Veneza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua "F" do Residencial Veneza passa a denominar-se "Rua Pastor José Maria de Campos".

Art. 2º- A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1992.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 10 de outubro de 2016.

LEI Nº 6.238, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Proj. de Lei 46/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais

programáticas, abaixo relacionadas:

1.	PODER LEGISLATIVO		
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL		
04.122.0003.2.076	SECRETARIA DA CÂMARA		
(102) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	150.000,00
(117) 319013	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
(122) 319113	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentárias	R\$	10.000,00
(193) 339197	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial.....	R\$	90.000,00
04.122.0003.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL MUNICIPAIS-PAS		
(207) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
	Total.....	R\$	277.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

1.	PODER LEGISLATIVO		
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2.023	CORPO LEGISLATIVO		
(001) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	60.000,00
(015) 319013	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00
04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		
(069) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	30.000,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS		
(081) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	25.000,00
04.122.0003.2.074	REFORMA E AMPL. PRÉDIO DA CÂMARA		
(098) 449051	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
	Total.....	R\$	277.000,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de outubro de 2016.

EXPEDIENTE



Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
Marquezini Ind. Graf. e Editora Ltda.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br